



# Prefeitura Municipal de São Carlos

**Departamento de Procedimentos Licitatórios**

**Comissão Permanente de Licitações**

*“São Carlos, Capital da Tecnologia”*

**CONVITE DE PREÇOS Nº 03/2020**

**PROCESSO Nº 28974/2019**

## **ATA DE SESSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAL E EXECUTIVO PARA SOLUÇÃO DE PATOLOGIA EM MURO DE CONTENÇÃO NO JARDIM GONZAGA, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2020, às 11h00min, reuniram-se na Sala de Licitações os membros da Comissão Permanente de Licitações abaixo identificados para deliberarem sobre a continuidade do Convite supracitado.

Tendo sido recebido da unidade responsável o parecer relativo à análise dos atestados de capacidade técnica apresentados pelas empresas licitantes, participantes do processo supra, abaixo transcrito, **a Comissão declara as empresas Copem Consultoria e Projetos de Engenharia de Estruturas, Corsi Arquitetura e Lucas Tarlau Balieiro Engenharia INABILITADAS e as empresas Silva Leme Engenharia e Prest'mo Engenharia HABILITADAS.**

*“... Em atenção ao despacho de fls. 456 (verso) e após realizar análise dos atestados de capacidade técnica foi constatado que as empresas: Silva Leme Engenharia e Prest'mo Engenharia apresentaram atestados compatíveis com o objeto da licitação. Assim sendo, sugerimos que sejam consideradas habilitadas.*

*A empresa Copem Consultoria e Projetos de Engenharia de Estruturas não apresentou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa e de profissional pertencente ao quadro da empresa, conforme súmula 23 do TCE-SP, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, devidamente acervado no conselho competente, que comprove atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação conforme especificado no item 7.1.15 do edital.*

*A empresa Lucas Tarlau Balieiro Engenharia não apresentou atestado, devidamente acervado nas entidades técnico-operacionais, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em especial a elaboração de projetos executivos de muros de contenção e de projetos executivos de sistemas de drenagem com área de, no mínimo, 60 m<sup>2</sup>, conforme especificado no item 7.1.15.1 do edital.*

*A empresa Corsi Arquitetura não apresentou atestado, devidamente acervado nas entidades técnico-operacionais, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em especial a elaboração de projetos executivos de muros de contenção com área de, no mínimo, 60 m<sup>2</sup>, conforme especificado no item 7.1.15.1 do edital.*

*... “*

Nada mais a constar, lavrou-se esta ata que vai assinada pelos membros abaixo identificados da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos e será divulgada pelos meios e formas legais, preservando o direito de manifestação de quaisquer interessados.

Roberto C. Rossato  
*Presidente*

Hícaro Leandro Alonso  
*Membro*

Fernando Campos  
*Membro*